



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-DOCS 2025-DW4TD

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO E A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO, tendo por objeto a disponibilização de uma sala equipada para podcast (com mobiliário básico, pontos de energia e acesso à internet), uma vez por semana, em dia e horário pactuados, bem como a operacionalização do sistema e dos equipamentos, a ser realizada pelos servidores da ADERES, para a gravação de episódios do canal Socioeducação Capixaba, com apoio de acesso ao prédio e sem repasse financeiro entre as partes.

O INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de Direito Público interno, doravante denominado **IASES**, entidade da Administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 30.967.111/0001-32 com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, 6º andar, CEP 29.010-002, Centro, Vitória, ES, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Sr. **Fábio Modesto de Amorim Filho**, número funcional 3305244 e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO**, com sede a Av. Nossa Sra. da Penha, 714 - Edifício RS Trade Tower - 5º Andar - Praia do Canto - CEP: 29055-130 - Vitória / ES, CNPJ: 01.683.866/0001-07, doravante denominada **ADERES**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Alberto Farias Gavini Filho, ajustam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no que couber, em especial nas regras do seu artigo 184 e 184-A e seus parágrafos, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto: a disponibilização de uma sala equipada para podcast (com mobiliário básico, pontos de energia e acesso à internet), uma vez por semana, em dia e horário pactuados, bem como a operacionalização do sistema e dos equipamentos, a ser realizada pelos servidores da ADERES, para a gravação de episódios do canal Socioeducação Capixaba, com apoio de acesso ao prédio e sem repasse financeiro entre as partes., conforme Plano de Trabalho (Documento E-Docs n.º 2025-T1RR0S que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a consecução do objeto expresso na Cláusula Primeira, compete:

2.1.1. Ao **IASES**:

- a) Cumprir os horários previamente acordados;
- b) Gerir a agenda de uso da sala;
- c) Solicitar remarcações com antecedência razoável;
- d) Responder pela integridade dos equipamentos e por eventuais danos decorrentes de uso inadequado;
- e) Designar formalmente responsável técnico para acompanhamento e monitoramento da execução.
- f) Assegurar conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as normas do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo permitida a captação e veiculação de imagens de adolescentes, desde que autorizados por seus responsáveis legais;
- g) Preencher o termo de autorização de uso de imagem;
- h) Responsabilizar-se pelo conteúdo gravado, zelando pela veracidade, adequação e observância de normas legais e institucionais;

2.1.2. A **ADERES**:

- a) Disponibilizar a sala 1x/semana em dia/horário pactuados, garantindo acesso e segurança patrimonial, para as gravações do podcast;
- b) Garantir condições adequadas de infraestrutura para a execução das atividades, abrangendo energia elétrica, iluminação, ventilação, mobiliário, equipamentos técnicos, acesso à internet e demais recursos indispensáveis à execução do objeto;
- c) Designar formalmente responsável técnico para acompanhamento e monitoramento da execução;
- d) Comunicar indisponibilidades com antecedência e propor reposição;
- e) Manter condições usuais de limpeza e conservação;
- f) Operar equipamentos próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1 É anexo ao presente Acordo de Cooperação Técnica e dele parte integrante independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos termos acatam os partícipes e se comprometem a cumprir.



CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

4.1 Não haverá transferência de recursos financeiros/orçamentários entre as partes, cabendo a cada instituição signatária do presente termo, a responsabilidade sobre a operacionalização de suas ações nos cursos.

CLAÚSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5.1 O presente instrumento vigorará a partir do primeiro dia subsequente à publicação de seu extrato na imprensa oficial, até vinte e quatro meses, conforme o previsto no Plano de Trabalho anexo, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos da legislação aplicável.

5.2 Sempre que necessário, mediante proposta do partícipe devidamente justificada, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente instrumento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, a ser celebrado antes do término de sua vigência, sendo, nessa hipótese, indispensável a prévia análise jurídica da Assessoria Jurídica do Iases.

CLAÚSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 O presente instrumento poderá ser acrescido ou alterado por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência, obedecidas às disposições legais aplicáveis, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

6.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação Técnica com alteração da natureza do objeto ou das metas.

6.3 As alterações ao presente instrumento deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Iases, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 O IASES encaminhará o extrato do presente instrumento, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para publicação no Diário Oficial do Estado.

CLAÚSULA OITAVA – DAS AÇÕES DE PUBLICIDADE

8.1 Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Acordo de Cooperação Técnica ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.



CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente instrumento extinguir-se-á pela conclusão de seu objeto ou pelo decurso de seu prazo de vigência, podendo ainda ser extinto por mútuo consenso.

9.2 Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo imputadas aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste e sendo-lhes creditados, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

9.3 Constituem motivo para denúncia do presente instrumento, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

9.4 O presente Acordo de Cooperação Técnica será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Serão designados dois servidores responsáveis pela gestão e fiscalização das obrigações pactuadas neste instrumento, sendo um representante do IASES e outro da ADERES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os Partícipes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Acordo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

11.2 Os Partícipes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Acordo de Cooperação.

11.3 Os Partícipes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Acordo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

11.4 Os Partícipes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Acordo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Acordo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim ajustados, os representantes legais dos partícipes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica.

Vitória, ES, 03 de dezembro de 2025.

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor-Geral do IASES
(assinado eletronicamente)

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor Geral da ADERES
(assinado eletronicamente)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIO MODESTO DE AMORIM FILHO

DIRETOR-GERAL

IASES - IASES - GOVES

assinado em 04/12/2025 09:50:12 -03:00

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

DIRETOR-GERAL

ADERES - ADERES - GOVES

assinado em 12/12/2025 10:24:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2025 10:24:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por TAINÁ TEIXEIRA PASSOS (TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO - DT - SUCONV - IASES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-KGS5K1>

RESUMO DOS TERMOS DE OUTORGA contratados por meio da Chamada Unificada da 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) 2025. Vigência no primeiro dia útil após a publicação no DIO/ES e término em 30 (trinta) dias após a data do último dia do evento. Recurso: FUNCITEC.

T.O.	Processo	Beneficiário	Valor R\$	Instituição Executora	Assinatura
1737/2025	2025-X95X9	E t e r e l d e s Goncalves Junior	100.000,00	UFES	12.12.2025
1738/2025	2025-2NTWF	Giuseppi Gava Camiletti	59.825,00	UFES	11.12.2025
1739/2025	2025-QPF0J	Honerio Coutinho de Jesus	47.575,00	UFES	11.12.2025
1740/2025	2025-GN9M8	Júlio César Fabris	47.575,00	UFES	11.12.2025
1741/2025	2025-QV1TQ	Selma Olivia Ferreira Siqueira	35.000,00	IFES	12.12.2025

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor-Geral da FAPES

Protocolo 1688849

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 003/2023

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

Processo N°: 2023-86LT9.

Forma de Contratação: Ata de Registro de Preços nº 001/2023, Pregão Eletrônico nº 003/2023/SEGER

Contratado: Claro S.A.

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 003/2023 para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 2,54% (dois vírgula cinquenta e quatro por cento), a partir do dia 08/12/2025, nos termos do art. 65, §1º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Décima do contrato.

Valor Total: Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor global do contrato passa a ser fixado em R\$100.477,50 (cem mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vitória, ES, 11/12/2025

Rodrigo Varejão Andreão
Diretor Geral

Protocolo 1688561

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 2025.000038.48101.01

Contratante: Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH

Processo N°: 2024-SN474

Forma de Contratação: Seleção de consultores individuais, conforme Seção "V", das "Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - GN-2350-15", nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3279/OC-BR, e com fulcro no art. 1º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021/ Manifestação de Interesse de Consultor Individual nº 001/2025

Contratado(a): Lucimar Jovino de Carvalho

CPF: ***.558.807-**

Objeto: Prestação de Serviços de Consultoria Individual Especialista em Políticas de Juventude

para desenvolver Ações Dialógicas do Projeto Estado Presente: Segurança Cidadã no Espírito Santo

Valor: R\$ 130.114,32

Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026

Fonte: 754

Nara Borgo Cypriano Machado
Secretária de Estado de Direitos Humanos
Protocolo 1687806

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 004/2025

PROCESSO N.º: 2025-DW4TD

PARTÍCIPES: INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES.

OBJETO: A disponibilização de uma sala equipada para podcast (com mobiliário básico, pontos de energia e acesso à internet), uma vez por semana, em dia e horário pactuados, bem como a operacionalização do sistema e dos equipamentos, a ser realizada pelos servidores da ADERES, para a gravação de episódios do canal Socioeducação Capixaba, com apoio de acesso ao prédio e sem repasse financeiro entre as partes.

RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro meses) do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

FÁBIO MODESTO DE AMORIM FILHO

Diretor-Geral do IASES

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO

Diretor-Geral da ADERES

Protocolo 1689365



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2025 10:31:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por TAINÁ TEIXEIRA PASSOS (TECNICO SUPERIOR SOCIOEDUCATIVO - DT - SUCONV - IASES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DR9SSC>